



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Placa de Sepultamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

- 2.1. Utilização na identificação dos túmulos do Cemitério Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	1.000	UNID	081.001.0267	PLACA DE SEPULTAMENTO EM AÇO INOX, CORROSÃO EM ALTO RELEVO COM LETRAS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA 1 MM, FUNDO AZUL ESCURO. MEDIDAS: 14 X 10 CM (NUMERAÇÃO DO 20.906 AO 21.905)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).
- 4.2. O contratado deverá disponibilizar e-mail e telefone para possíveis contatos.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, tão logo autorizada, através da emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 5.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central localizado à Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80 – Vila Nova – Santa Isabel – SP, de segunda à sexta-feira das 7h às 15h em dias úteis.
- 5.3. Entrega única.
- 5.4. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: Moisés de Oliveira – Prontuário 4064

7. PAGAMENTO:

- 7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).
- 7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Valor estimado: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.
- 10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.
- 11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha 2025:	357
Unidade Orçamentária:	01.08.00
Unidade Executora:	01.08.03
Função / Sub Função:	15.451



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

Programa:	0123.2758
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00
DR :	01.110.0000

14. MEDIÇÃO:

14.1 A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Santa Isabel, 18 de Fevereiro de 2025.

MOISÉS DE OLIVEIRA

PRONTUÁRIO 4064

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS